

COMUNICADO DAP Nº01/2021

Ronald Pereira da Silva, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, por meio do Departamento de Administração de Pessoal, comunica que os procedimentos do sistema de Evolução Funcional, previstos na Lei nº8.346, de 27 de dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 16.383, de 09 de dezembro de 2008 e Instrução Normativa 01, de 28 de abril de 2021, seguirão as datas e orientações previstas neste Comunicado.

Este Comunicado trata do exercício que compreende o período de 01º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Instrução Normativa 01/2021.

Os servidores estáveis e habilitados, interessados em apresentar diplomas e/ou certificados de cursos, deverão estar atentos à legislação em vigor e observar as datas e orientações abaixo estabelecidas.

I) DAS ETAPAS

1. Publicação do Comunicado DAP 01/2021, por meio do Jornal “Município de Sorocaba”.
2. Período para entrega dos documentos no DAP (Departamento de Administração de Pessoal): 18/05/2021 a 16/06/2021.
3. Publicação do resultado do enquadramento: 30/08/2021.
4. Período para recursos: 31/08 a 14/09/2021.
5. Publicação do resultado dos recursos: será divulgado por meio de Edital do DAP.
6. As publicações dos atos inerentes à Evolução Funcional serão efetuadas no Jornal “Município de Sorocaba” através do site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br).
7. Qualquer alteração do cronograma será informada por meio de publicação de Comunicado no Jornal “Município de Sorocaba”.

II) DAS DATAS LIMITE:

Os períodos para apuração dos pontos por assiduidade e para validade dos certificados previstos na Tabela B do anexo da Lei nº8.346/2007 serão:

1. Assiduidade: 01/01/2020 a 31/12/2020.
2. Capacitação: 30/12/2018 a 30/12/2020.

III) DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE DIPLOMAS/CERTIFICADOS:

1. Ater-se à legislação pertinente à Evolução Funcional;
2. Cumprir os prazos estabelecidos por este Comunicado;

3. Preencher formulário específico do Sistema de Evolução Funcional, com letra legível e sem rasuras para cada cargo (matrícula);
4. Apresentar os certificados por cópia reprográfica legível (frente e verso) mediante apresentação do original para conferência pelo responsável do recebimento.
5. Verificar com atenção se todos os documentos foram juntados ao formulário específico, pois a legislação não permite inclusão e/ou substituição após o término do prazo estabelecido para entrega dos documentos, previsto neste Comunicado.
6. Conferir a publicação do enquadramento da Evolução Funcional, por meio do Jornal “Município de Sorocaba”.

IV) DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Com fulcro na Instrução Normativa 01/2021, abaixo trascrevemos as seguintes recomendações:

Artigo 3º – Serão Habilitados para o Sistema de Evolução Funcional, os servidores que se enquadrarem nas seguintes condições:

- I – promoção (referência): servidores já estáveis e os que concluírem o estágio probatório até o final do exercício considerado;
- II – servidores que não tiverem sofrido punições disciplinares nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – Lei nº 3800/1991, observada as regras estabelecidas, no artigo 3º, inciso II, da Lei Nº 8346/2007.

Artigo 14 - Não serão avaliados os cursos dos servidores que já atingiram a pontuação máxima de capacitação (320 pontos) nos termos do art, 4º, da Lei 8.346/2007.

Sorocaba, 28 de Abril de 2021.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

Silmara Regina Leão de Araújo
Chefe do Depto. Adm. de Pessoal